

RESOLUÇÃO Nº. 121/CEPE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000



Aprova a criação de disciplinas para o Curso de Letras (Licenciatura).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 20.12.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando que a proposta em causa tem como principais objetivos: 1) dar cumprimento à proposta pedagógica do MEC no que se refere à carga horária mínima (300 horas) indispensável à formação completa e adequada do futuro professor de literatura; 2) assegurar o caráter teórico-prático, visto que serão trabalhados fundamentos históricos, culturais, estéticos e pedagógicos para o ensino de Literatura Vernácula;

considerando a relevância da proposta, aprovada no âmbito da Unidade de origem, e por estar de acordo com as Normas da UFC aplicáveis à matéria,

RESOLVE:-

Art. 1º. - **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.14767/00-20, proposta de criação das disciplinas **Fundamentos Teóricos do Ensino de Literatura** (02 créditos), **Seminários de Pesquisa Aplicada ao Ensino de Literatura** (02 créditos) e **Estágio em Ensino de Literatura Vernácula** (06 créditos), a serem ministradas, em caráter obrigatório, para o Curso de Letras (Licenciatura), do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará.

2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2000.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor